



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

**LEI Nº 8.604, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006 - D.O. 21.12.06.**

Autor: Deputado Carlos Brito

**Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 7.423, de 22 de maio de 2001, que institui o auxílio funeral para os doadores de órgãos e/ou tecidos.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo Art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei nº 7.423, de 22 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Serão custeadas pelo poder público, estabelecendo o menor orçamento no montante final, as despesas de funeral de doadores de órgãos e/ou tecidos, compreendendo urna, velório, traslado terrestre e tanatopraxia, quando necessário, nos limites do território mato-grossense, devendo tal serviço ser prestado pela funerária plantonista do estabelecimento/unidade de saúde do município onde ocorrer a doação.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2006.

Deputado **SILVAL BARBOSA**  
Presidente

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*